

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

O **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS**, responsável pela organização e coordenação do Concurso Público do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PIAUÍ – CRM -PI**, no uso das atribuições concedidas pelo Edital Nº 1/2024 – **DE 22 DE JULHO DE 2024**, vem, após a verificação de regularidade, tornar pública a **CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS** nos termos a seguir especificados:

1. DA CONVOCAÇÃO:

- 1.1. Ficam convocados para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos todos os candidatos aprovados nas provas objetivas para a identificação para condição autodeclarada.
- 1.2. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação e, será gravado pelo Instituto Access, podendo a gravação ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão, nos locais e horário de início previsto no Anexo Único deste Edital.
- 1.3. O candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a realização do procedimento de heteroidentificação com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário de início fixado, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 11.16 do Edital nº 1/2024 e suas retificações.
 - 1.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do procedimento, documento de identidade original nos moldes do subitem 11.16 do Edital nº 01/2024 e suas retificações, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
 - 1.3.2 O candidato que deixar de apresentar o documento exigido no subitem 11.16 do Edital nº 01/2024 estará impedido de realizar o procedimento de heteroidentificação e perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.
 - 1.3.3. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização do procedimento da heteroidentificação após o horário fixado para o seu início.
 - 1.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação. O não comparecimento ao procedimento nos moldes deste Edital perderá o direito de concorrência às vagas reservadas no Concurso Público.
- 1.4. O procedimento de heteroidentificação será regido pelo Edital nº 01/2024 e retificações, e por este Edital de Convocação.

2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

- 2.1. O Instituto ACCESS constituirá uma Comissão de Heteroidentificação que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso.
- 2.2. A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.
- 2.3. A composição da comissão avaliadora atenderá ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

- 2.3.1 Os currículos dos membros da Comissão Avaliadora serão publicados no endereço eletrônico www.access.org.br.
- 2.3.2. Serão resguardos o sigilo dos nomes dos membros da comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
- 2.3.3. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- 2.3.4. Não serão considerados, para os fins do subitem 2.2, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames públicos.
- 2.3.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de documentação e o seu conteúdo utilizado exclusivamente pelo **Instituto ACCESS**. Não serão fornecidas imagens aos candidatos, sob nenhuma hipótese.
- 2.3.6. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.
- 2.4. Será exigida a assinatura em autodeclaração do candidato no momento do procedimento, ratificando a autodeclaração do candidato como preto ou pardo, indicada no ato da inscrição, bem como sua concorrência e autorização para filmagem da entrevista de verificação.
- 2.5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos o candidato que:
- a) não for considerado negro pelas comissões avaliadora e recursal;
 - b) não apresentar a documentação prevista;
 - c) se recusar a ser filmado;
 - d) se atrasar ou não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;
 - e) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento.
- 2.6. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para classificação nas vagas do emprego/cidade de lotação a que se candidata.
- 2.6.1. Não concorrerá às vagas de que trata o subitem 2.5 deste edital e será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 12.990/2014 e da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021.
- 2.6.2. O parecer que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.
- 2.6.3. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 2.6.4. O enquadramento ou não do candidato na condição de preto ou pardo não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 2.6.5. A comissão avaliadora deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 2.6.6. As deliberações da comissão avaliadora terão validade apenas para este concurso público, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 2.6.7. É vedado à comissão avaliadora deliberar na presença dos candidatos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. As datas de divulgação dos resultados preliminares e definitivos, bem como para interposição de recurso, inerentes a esta etapa do procedimento de heteroidentificação, obedecerão ao cronograma previsto no ANEXO III do Edital nº 01/2024.
- 3.2. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante acesso à "Área do Candidato", no site: www.access.org.br
- 3.3. Para fins de análise de recurso porventura impetrado contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação, será constituída por uma Comissão Recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão Avaliadora.
- 3.4. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão avaliadora e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 3.5. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 3.6. O resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

ANEXO ÚNICO

**AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR
À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA**

LOCAL: CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO – CAMPUS LESTE

ENDEREÇO: AV. JÓQUEI CLUBE, 1323 – JÓQUEI – TERESINA – PI – CEP -64049-240

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	DATA	HORÁRIO
2021	ALDENEIDE NASCIMENTO DE MORAIS	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
303	ANDERSON CARLOS GUIMARÃES LIMA MACHADO	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
2022	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO	MÉDICO FISCAL	08/12/2024	8H
2037	ANTONIO NUNES NUNES PEREIRA	MÉDICO FISCAL	08/12/2024	8H
65	ANTONIO RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
2083	ANTONIO THIAGO DA COSTA E SILVA	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
919	ARLLYSON DE SOUSA ARAUJO	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
1447	CAMILA BARBOSA DE BRITO	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
1466	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MACHADO	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
1443	DANIEL KELSO SILVA SOUSA	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
160	DARKANE PEREIRA DA SILVA	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
363	DENNIS DAVID SILVA DA CRUZ	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
1730	DIOGO HENRIQUE COSTA CARDOSO RIBEIRO SINIMBU	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
2105	DOMINGOS DA SILVA LIMA	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
1020	EDNILZA MARIA DA COSTA SILVA	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
810	EDUARDO MELO CAMPELO	MÉDICO FISCAL	08/12/2024	8H
751	EDUARDO VINICIUS LOPES SARAIVA	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
224	ELIAS CAMELO DE ALMEIDA JÚNIOR	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
1787	ELIONARA HERVELY LIMA SOARES	MÉDICO FISCAL	08/12/2024	8H
1171	ELSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	MÉDICO FISCAL	08/12/2024	8H
18	ELVES DOS SANTOS PINHEIRO	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
1367	FRANCISCO LEANDRO ALVES DA SILVA	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
265	FRANCISCO REGIS SOUSA SILVA	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
1304	FRANCISCO STANLEY DAMAS NAPOLEÃO	MÉDICO FISCAL	08/12/2024	8H
730	GABRIELA LIRA PAZ	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
1379	GESSIANE DUARTE DE OLIVEIRA	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
1583	GILMAR PEREIRA ALVES	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
978	HELDER MANOEL FERREIRA DE ASSIS	AGENTE FISCAL	08/12/2024	8H
2005	JOAQUIM FÁBIO TEIXEIRA DA SILVA	MÉDICO FISCAL	08/12/2024	9h
1875	JOSE ALVES FERREIRA NETO	MÉDICO FISCAL	08/12/2024	9h
658	JOSÉ DE RIBAMAR CANEIRO FILHO	AGENTE FISCAL	08/12/2024	9h
1696	JOSILENE MARIA DE SOUSA	MÉDICO FISCAL	08/12/2024	9h
912	JÚNIO RODRIGUES COSTA SOUSA	MÉDICO FISCAL	08/12/2024	9h
1323	KAIO WÉRLE DA SILVA SOUSA	AGENTE FISCAL	08/12/2024	9h
476	KARINE TEIXEIRA DE ARAUJO CHAVES	AGENTE FISCAL	08/12/2024	9h
1533	KAYRON DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE FISCAL	08/12/2024	9h
1320	LANA DE LIMA VALE	AGENTE FISCAL	08/12/2024	9h
1074	LIDIA ALVES DA SILVA COSTA	AGENTE FISCAL	08/12/2024	9h

1156	LUANDA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE FISCAL	08/12/2024	9h
1239	LUÍS BRUNO BORGES DOS SANTOS	AGENTE FISCAL	08/12/2024	9h
1394	LUIS HENRIQUE DE SOUSA CARNEIRO	AGENTE FISCAL	08/12/2024	9h
1023	MARCOS DA SILVA DOS SANTOS	MÉDICO FISCAL	08/12/2024	9h
1004	MARIA DE LOURDES PEREIRA IBIAPINA	MÉDICO FISCAL	08/12/2024	9h
353	MARIA REJANE LOPES DE CARVALHO	AGENTE FISCAL	08/12/2024	9h
1638	MARIANE FERNANDES BARBOSA	MÉDICO FISCAL	08/12/2024	9h
288	PEDRO HENRIQUE CARDOSO CARVALHO SANTANA	AGENTE FISCAL	08/12/2024	9h
206	RAFAEL MELO MESQUITA	AGENTE FISCAL	08/12/2024	9h
2292	RAFAELA VIANA DO VALE	MÉDICO FISCAL	08/12/2024	9h
736	RAFISA RAQUEL SANTOS OLIVEIRA	AGENTE FISCAL	08/12/2024	9h
1909	RAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	MÉDICO FISCAL	08/12/2024	9h
17	RÚSEL SILVA ROMEIRO	AGENTE FISCAL	08/12/2024	9h
1282	SALOMÃO DE SOUSA MONTEIRO	AGENTE FISCAL	08/12/2024	9h
998	SAMUEL LUCAS ZACARIAS CAMPELO SOARES	AGENTE FISCAL	08/12/2024	9h
1927	THAYS DE TARSSIA DA SILVA SOUSA	MÉDICO FISCAL	08/12/2024	9h
237	THIAGO SOUZA DA SILVA	AGENTE FISCAL	08/12/2024	9h
335	VINÍCIUS DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE FISCAL	08/12/2024	9h
172	WELLINGTON DA PAZ FRANÇA	AGENTE FISCAL	08/12/2024	9h
2338	YESSA STELA FERREIRA ALVES	AGENTE FISCAL	08/12/2024	9h

TERESINA – PI, 4 de dezembro de 2024.

Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano

Instituto – ACCESS